



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 2473 DE  
05/05/09 a 06/05/09  
pag. 66

Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1724/2009

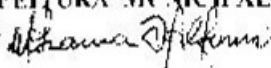
SÍNTESE: REVOGA A LEI MUNICIPAL 1.185/2002, E AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE PÚBLICO CO-16-C, PARA A EMPRESA IIS- AGROINDUSTRIAL LTDA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.- Fica revogada a lei Municipal nº 1.185/2002.
- Art. 2º.- Autoriza o Executivo Municipal doar o lote público CO-16-C, com área de 1.674,00 m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e setenta e quatro metros quadrados) para a empresa IIS AGROINDUSTRIAL LTDA-ME, com a finalidade de construção da sede própria da empresa.
- Art. 3º.- Deverá constar obrigatoriamente na Escritura Pública a ser lavrada dentro de 90 (noventa) dias, cláusulas resolutivas expressas, segundo as quais, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:
- I - Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei
  - II - No caso de dissolução ou desativação da Donatária;
  - III - transferência da donatária para outro Município;
  - IV - por razões de interesse público;
  - V - pelo não cumprimento por parte da autorizada as obrigações junto aos órgãos ambientais e do Município
  - VI - Se o imóvel for transferido a terceiros através de comodato, cessão ou quaisquer outros meios.
- Art. 4º.- Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.
- Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Em 30 de Abril de 2009.

  
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal